



## Dourados é exemplo nacional em Administração Pública

A Prefeitura de Dourados está sendo usada como modelo de modernização da administração municipal para os demais municípios brasileiros. A informação foi repassada pela superintendente nacional da Caixa Econômica Federal, Márcia Kumer, que veio de Brasília para ver pessoalmente os resultados obtidos por Dourados na execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM). Em reunião com o prefeito Tetila, Márcia Kumer disse que “pelo sucesso obtido na execução do PNAFM, Dourados se tornou um referencial para outros municípios brasileiros”. Ela contou, ainda, que a Administração de Dourados é um dos quatro exemplos utilizados pela equipe da Caixa nas palestras que são feitas pelo Brasil para prefeitos e gestores municipais. “Dourados é um padrão que muitos municípios podem se espelhar, pelo sucesso que vocês têm alcançado aqui na modernização da máquina”, afirmou a superintendente.

Márcia Kumer apresentou estatísticas de um diagnóstico econômico e social dos municípios, recentemente elaborado pelo Governo Federal. “Os números que o Governo tem relativos a Dourados impressionam pelo potencial econômico da região e pelo crescimento da eficiência da administração no setor tributário, onde houve elevação da arrecada-



Valmir Leite/AgCom

### Palestras da Caixa Econômica utilizam a Administração de Dourados como exemplo para todo o país

ção e ampliação da prestação de serviços à população”, disse ela. Tetila ressaltou “o papel importante que o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, tem no processo de avanço do desenvolvimento social e econômico de Dourados”, enfatizando que “a Caixa tem sido uma grande parceira em vários projetos”.

Em 2002 a Prefeitura de Dourados deu início ao processo de modernização da máquina administrativa com os recursos do PNAFM, tornando-se um dos primeiros municípios brasileiros a participar do programa. Através dele, a Prefeitura teve acesso a uma linha de crédito do Banco Interamericano de Desenvolvimento no valor de R\$

6.206.000,00 (sendo que 15% é contrapartida da Prefeitura, aproximadamente um milhão de reais), que estão sendo utilizados para modernizar o gerenciamento, com o objetivo de desburocratizar o processo administrativo e agilizar a prestação de serviços ao cidadão.

A conclusão do Centro Administrativo de Dourados (Prefeitura nova) é uma das ações resultantes dos recursos do PNAFM, que além de prever investimentos em Infra-Estrutura, também aloca recursos para compra de equipamentos, veículos e treinamento de pessoal. “Com a conclusão daquela obra, que ficou paralisada por tantos anos, vamos reunir quase todas as secretarias

em um mesmo lugar, dando rapidez de comunicação, facilidade ao contribuinte e economia aos cofres públicos”, explicou o prefeito à técnica da Caixa. Com os investimentos já feitos através do programa também foram adquiridos 310 equipamentos de informática (computadores e impressoras) e 16 automóveis e cinco motocicletas. De acordo com o prefeito Tetila, “o programa, agora, entrará em sua fase mais importante”, explicando que nesta etapa será feito um “amplo projeto de reestruturação dos processos de gerenciamento de toda a administração municipal”. Segundo o prefeito, o objetivo “é diminuir prazos e papéis” no gerenciamento. “Vamos eliminar a duplicidade de serviços e dar agilidade aos processos, facilitando a vida do contribuinte e fazendo com que os serviços da Prefeitura cheguem com maior rapidez e eficiência ao cidadão”, enfatizou.

Para atingir esse objetivo a Prefeitura vai investir em softwares (sistemas de computadores) que tornem o sistema “inteligente”, trocando informações entre si. “A gente sabe que informação é tudo; mas essa informação precisa ser compartilhada por todos os órgãos da administração municipal; assim, queremos acabar com aquela heresia de pegar um papel aqui e outro lá; todo mundo vai ganhar com isso, principalmente o contribuinte”, finalizou o prefeito.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro  
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666  
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br  
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Procuradoria - Geral do Município  
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária  
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Empreendedorismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Saúde  
Agência de Comunicação Popular  
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados  
Guarda Municipal  
Hospital Universitário  
Instituto de Meio Ambiente de Dourados  
Orçamento Participativo  
Chefia de Gabinete  
Assessoria Especial

José Laerte Cecílio Tetila 411 7666  
Albino Mendes 411 7666  
Jovina Nevoleti Correia 411 7684  
Huberto Noroeste dos Santos Paschoaliki 424 0210  
Ledi Ferla 411 7708  
José Carlos Cimatti Pereira 411 7135  
Antônio Leopoldo Van Suyppene 411 7606  
Luiz Seiji Tada 411 7690  
Dirceu Aparecido Longhi 411 7190  
Erminio Guedes dos Santos 411 7672  
Jorge Hamilton Marques Torraca 411 7149  
Jorge Luis De Lúcia 411 7788  
Mário Cezar Tompês da Silva 411 7112  
Maria de Fátima Metelaro 411 7636  
José Henrique Marques 411 7683  
Raul Lídio Pedrosa Verão 411 7701  
Manoel Capilé Palhano 424 5163  
Dinaci Vieira Marques Ranzzi 426 5000  
José Marques Luiz 411 7112  
Natal Gabriel Ortega 411 7666  
Hernandes Vidal Oliveira 411 7665  
Wilson Valentin Biasotto 411 7787

# Poder Executivo

## Decreto

### DECRETO Nº3430, DE 31 DE JANEIRO DE 2005

“Dispõe sobre a aprovação do Estatuto da Autarquia Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM – e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 081, de 28 de Dezembro de 2004,;

DECRETA:

Art. 1º - A Autarquia Instituto do Meio Ambiente de Dourados, reger-se-á pelo Estatuto constante do ANEXO ÚNICO deste Decreto e pela legislação aplicável às autarquias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 31 de Janeiro de 2005

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

### DECRETO Nº3430, DE 31 DE JANEIRO DE 2005

#### ANEXO ÚNICO

ESTATUTO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS – IMAM

#### CAPÍTULO I

DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE DOURADOS

#### SEÇÃO I

Da Denominação, da Sede, do Foro e da Duração

Art. 1º - O Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM, criado pela Lei Municipal Complementar nº 081, de 28 de Dezembro de 2004, é uma autarquia da Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, sede e foro, no Município de Dourados, Mato Grosso do Sul, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único: O Instituto será supervisionado pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, ressalvada sua capacidade plena de auto-administração.

#### SEÇÃO II

Da Finalidade

Art. 2º - O Instituto tem como finalidade planejar, promover e executar a política de meio ambiente no território do Município.

#### SEÇÃO III

Da Competência

Art. 3º - Ao Instituto do Meio Ambiente compete:

I – elaborar, coordenar e acompanhar o planejamento ambiental do Município, inclusive sua legislação;

II - analisar e avaliar a situação ambiental, de natureza global ou setorial, no âmbito municipal;

III - promover e realizar, através de convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas, estudos, cursos, seminários e pesquisas sócio ambientais de interesse do Município;

IV - propor e elaborar planos, programas e projeto de natureza ambiental.

V - identificar e implantar unidades de conservação e outras áreas protegidas;

VI - elaborar, acompanhar e instituir estudos de impacto ambiental e risco;

VII - emitir pareceres técnicos e fixar diretrizes ambientais, visando a concessão de licença e vigilância ambiental pelo município.

§ 1º - Na realização das competências previstas neste artigo, o IMAM deverá manter permanente articulação com os respectivos órgãos federais ligados às diversas áreas de atuação da entidade.

§ 2º - Para execução de suas atribuições, o IMAM poderá estabelecer convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, em particular com os centros universitários do Estado de Mato Grosso do Sul, observada a legislação pertinente.

#### CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 4º - O patrimônio do Instituto será constituído:

I – pelo repasse de verbas pelo Município, nos termos da lei municipal;

II – pelos bens advindos da Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente de Dourados;

III – pelo fundo municipal de meio ambiente;

IV – pelos bens e direitos que vier a adquirir;

V – pelos bens e direitos que lhe forem legados;

VI – pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados.

Parágrafo único – Na utilização de seus bens, o Instituto observará os seguintes

pressupostos:

a) coibir a manutenção de recursos em conta corrente bancária sem a maximização dos respectivos depósitos;

b) vedar a aplicação de recursos em qualquer forma de ativos reais dissociados das finalidades sociais a que se propõe;

c) proibir a destinação de recursos captados para atividades de assistência social;

d) reverter os recursos e receitas obtidos na otimização de suas finalidades legais.

Art. 5º - Constituirão receitas do Instituto:

I – as transferências, a qualquer título, do Tesouro Municipal;

II – as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

III – as oriundas de convênios, acordos e ajustes;

IV – as contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

V – a contrapartida financeira auferida pela prestação de serviços e por outros eventos;

VI – os produtos de operações de crédito autorizados por lei;

VII – as multas provenientes da fiscalização ambiental;

VIII – as taxas de licenciamento ambiental;

IX – outras receitas eventuais.

Parágrafo único – Os recursos positivos oriundos das operações a que se presta o Instituto ou de doações de que resultarem remanescentes financeiros, considerar-se-ão como rendimento patrimonial, que se reverterá em aplicação nas atividades fins do Instituto, nos termos da alínea “d”, do parágrafo único, do artigo 4º deste decreto.

#### CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Seção I

Da Estrutura Básica

Art. 6º - A estrutura básica do IMAM compreende:

I – Órgão Colegiado de Direção Superior: a) Diretoria Executiva;

II – Órgão de Direção Superior Gerencial:

a) Presidência;

III – Unidades de Execução Operacional:

a) Superintendência de Assuntos Ambientais;

b) Assessoria;

c) Coordenadorias de Planejamento Ambiental, licenciamento e Fiscalização.

#### Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 7º - A Diretoria Executiva é integrada pelo Diretor-Presidente do Instituto, por seu Superintendente, pela assessoria e pelos coordenadores.

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva:

I - estabelecer a estrutura administrativa, o Regimento Interno e o regime de trabalho dos servidores do Instituto;

II - elaborar o plano de trabalho anual do Instituto;

III - organizar a proposta orçamentária anual;

IV - organizar o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários do Instituto;

V - elaborar o relatório anual das atividades do Instituto;

VI - aprovar a admissão, a cessão, redistribuição e remanejamento de pessoal para o Quadro de Pessoal do Instituto;

VII - aprovar as contratações de serviços de terceiros ou aquisições que impliquem em despesas superiores ao limite de realização de licitação por convite;

VIII - dispor sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Presidente ou quaisquer dos seus membros.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva terão periodicidade semanal.

#### Seção III

Da Presidência do Instituto

Art. 9º - A Presidência da Fundação será exercida por um Diretor - Presidente, nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 - Compete ao Diretor-Presidente, consoante este Estatuto, observada a legislação vigente:

I – planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação técnica e executiva, bem assim a gestão administrativa, financeira e patrimonial do Instituto, buscando os melhores métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade às suas atividades;

II – representar o Instituto em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador;

III – cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como a legislação pertinente às autarquias e as determinações do Poder Executivo relativamente à fiscalização institucional;

IV – baixar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno do Instituto, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

V – firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de instituições públicas ou privadas relacionadas com os interesses do Instituto;

VI – administrar e gerir o Instituto com observância das normas, praticando os atos necessários à supervisão e à gestão do patrimônio;

VII – propor e aprovar o plano de ação e o orçamento anual do Instituto;

VIII – remeter a prestação de contas do IMAM, aos órgãos competente;

IX – nomear, designar, dispensar e promover pessoal;

## Decreto

X – ordenar despesas;  
 XI – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no Regimento do Instituto.

Parágrafo único. A Superintendência é, em sua área de competência, a unidade encarregada de executar as atividades operacionais e administrativas da Fundação, sob a direção e orientação do Diretor - Presidente.

### CAPITULO IV DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 11 - O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 12 - Ocorrendo resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e execução das atividades do Instituto, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 13 – O Instituto obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Município, dentre outras, as seguintes normas:

I – a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo Municipal;

II – suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo Municipal, no que couber às Autarquias;

III – dos recursos repassados pelo Tesouro Municipal, serão prestados contas aos órgãos de controle financeiro e de auditoria do Município, referidos no artigo 14;

Art. 14 - A prestação de contas anual do Instituto conterà, no mínimo:

I – o balanço patrimonial;  
 II – o balanço financeiro;  
 III – o balanço orçamentário;  
 IV – o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no fim do exercício financeiro.

Art. 15 - A unidade de apoio administrativo e financeiro do Instituto, na forma que dispuser seu Regimento, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria competente.

Art. 16 - A abertura de contas em nome do Instituto e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão e endosso de título de crédito, serão de competência do Diretor-Presidente e do responsável pela unidade de apoio administrativo e financeiro.

Art. 17 – O Instituto submeterá, anualmente, aos órgãos competentes, os balanços e os demais demonstrativos de suas atividades.

### CAPITULO V DO PESSOAL

Art. 18 – O Instituto terá quadro de pessoal próprio regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), aprovado por ato do Prefeito Municipal, observadas as diretrizes sobre política do pessoal e salários do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – A admissão do pessoal do Instituto dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, excepcionados os casos legais de cargos de provimento em comissão.

§ 2º - O Instituto na condição de autarquia sucessora da Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente incorpora os servidores estáveis daquele órgão.

Art. 19 – O Instituto manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento dos seus servidores.

Art. 20 - O Instituto poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição pelo Município, observada a legislação específica que rege a matéria, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 21 - Para direção, gerência e assessoramento de suas atividades o Instituto conterà com Quadro de Pessoal Próprio, composto de cargos de provimento em comissão de:

I – 01 (um) de Diretor-Presidente, símbolo DGA-2;  
 II - 01 (um) de Superintendente, símbolo DGA-3;  
 III – 01 (um) de Assessor I, símbolo DGA- 3;  
 IV - 02 (dois) de Coordenador de serviços, símbolo DGA-6;  
 V – 03 (três) de Gestor de Processo, símbolo DGA-7;  
 VI – 01 (um) de Assistente II, símbolo DGA-8;

Parágrafo único: Os vencimentos dos servidores mencionados neste artigo serão equiparados aos do Quadro-Geral da administração direta do Município de Dourados, observados os respectivos símbolos.

### CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O Regimento do Instituto, observadas as normas legais e as diretrizes do Poder Executivo, será aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Estatuto.

Art. 23 – O Instituto poderá ser extinto mediante proposta do Prefeito Municipal e aprovação do Poder Legislativo Municipal, caso em que seu patrimônio reverterá ao Município.

Art. 24 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor – Presidente do Instituto e quando exigido, conforme a sua natureza, pela Diretoria Executiva.

Art. 25 - Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

## Portarias

### PORTARIA/GAB Nº 071, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005

“Nomeia Servidores da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para exercerem os cargos adiante especificados, lotados na Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, a partir de 20 de janeiro de 2005, conforme segue:

NOME CARGO	SÍMBOLO	
Vera Helena Pereira de Lima	Gestor de Processo	DGA 07
Luiz Roberto Melo	Gestor de Processo	DGA 07
Selma Alves da Silva	Gestor de Processo	DGA 07
Carlos Alberto Sigolo	Assistente I	DGA 07
Maria Fátima Silveira Alencar	Assistente II	DGA 08
Arlei Gonzaga Camargo	Assistente II	DGA 08
Soliman Machado Olmedo	Assistente II	DGA 08
Gislaine de Lima Borges de Oliveira	Assistente III	DGA 09
Fruetosa Maria Fátima Ferreira	Assistente III	DGA 09

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.  
 Dourados, 10 de fevereiro de 2005

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
 Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
 Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA/GAB Nº 072, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005

“Nomeia Servidores da Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para exercerem os cargos adiante

especificados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de janeiro de 2005, conforme segue:

NOME CARGO	SÍMBOLO	
Silvana Regina Teixeira Barros	Coordenador de Serviço	DGA 06
Gabriela dos Santos Novaes de Matos	Gestor de Processo	DGA 07
Diliã dos Santos Oliveira Araújo	Gestor de Processo	DGA 07
Rodrigo Sumaro de Araújo	Gestor de Processo	DGA 07
Robson Assunção Ferreira	Assistente II	DGA 08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 10 de fevereiro de 2005

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
 Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
 Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA/GAB Nº 073, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005

“Nomeia Servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado JOSÉ ROBERTO BARBOSA, para exercer o cargo de “Superintendente”, Símbolo DGA-03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 20 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 10 de fevereiro de 2005

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
 Prefeito

**DIRCEU APARECIDO LONGHI**  
 Secretário Municipal de Gestão Pública

## Portarias

### PORTARIA Nº 02

José Marques Luiz, Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Dourados, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica a servidora Kely Cristina dos Santos Escolástico designado como responsável pela unidade de apoio administrativo do Instituto de Meio Ambiente de Dourados, credenciada para, em conjunto com o Diretor Presidente, a abrir contas bancárias, realizar sua movimentação mediante assinatura crédito, nos termos da disposição estatutária de cheques, endossos e ordens de

pagamento, assim como emissão de endosso de títulos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, em 03 de fevereiro de 2005.

**José Marques Luiz**

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Dourados

## Resolução

*Republica-se por incorreção a Resolução SEMFI Nº 001/2005, publicada no Diário Oficial do Município no dia 04/02/2005*

### RESOLUÇÃO SEMFI Nº 001/2005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a realização do recadastramento dos inscritos no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Dourados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de prorrogar o prazo para a realização do Recadastramento Obrigatório,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo para a realização do Recadastramento Obrigatório, definido no artigo 1º da Resolução SEMFA Nº 002/2004 de 21 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial de 21 de dezembro de 2004, fica prorrogado para 28 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 03 de fevereiro de 2005.

**Luiz Seiji Tada**

Secretário Municipal de Finanças

## Extratos

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 519/2004/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 055/04

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Universitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

12.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.036 – Atenção à Rede Básica de Saúde

2.044-323 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.47 – Produtos Farmacêuticos

VIGÊNCIA: 03 (Três) meses.

VALOR: R\$ 3.995,65 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25 de Novembro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2004/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 055/04

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Universitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

12.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.036 – Atenção à Rede Básica de Saúde

2.044-323 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.47 – Produtos Farmacêuticos

VIGÊNCIA: 03 (Três) meses.

VALOR: R\$ 1.039,40 (Um mil, trinta e nove reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25 de Novembro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2004/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Angeomed Comercio de Prod. Méd. Hospitalar Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 055/04

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Universitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

12.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.036 – Atenção à Rede Básica de Saúde

2.044-323 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.47 – Produtos Farmacêuticos

VIGÊNCIA: 03 (Três) meses.

VALOR: R\$ 2.399,99 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de Novembro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 523/2004/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Danimed Comercial Hospitalar Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 055/04

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Universitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

12.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.036 – Atenção à Rede Básica de Saúde

2.044-323 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.47 – Produtos Farmacêuticos

VIGÊNCIA: 03 (Três) meses.

VALOR: R\$ 243,00 (Duzentos e quarenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de Novembro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2004/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 055/04

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Universitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

12.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.036 – Atenção à Rede Básica de Saúde

2.044-323 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.47 – Produtos Farmacêuticos

VIGÊNCIA: 03 (Três) meses.

VALOR: R\$ 4.809,00 (Quatro mil, oitocentos e nove reais)

DATA DE ASSINATURA: 25 de Novembro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 518/2004/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Cirúrgica Mafra Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 055/04

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Universitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

12.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.036 – Atenção à Rede Básica de Saúde

2.044-323 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.47 – Produtos Farmacêuticos

VIGÊNCIA: 03 (Três) meses.

VALOR: R\$ 15.567,84 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de Novembro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda